

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2024
INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 43 Na escolha dos nomes de bens públicos municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I - no caso do nome de pessoas, este recairá sobre aquelas falecidas e que tenham se distinguido:

a) em virtude de relevantes serviços prestados à sociedade;

b) por sua cultura e projeto em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heroicos e/ou edificantes;

d) fica proibida a substituição de nomes já existentes e aprovados por lei sancionadas ou promulgadas.

